



Novas alterações federais para Elegibilidade de não cidadãos para o SNAP

Perguntas frequentes (FAQs)

Novas regras federais alteraram os critérios de elegibilidade para o SNAP (Programa de Assistência Nutricional Suplementar) para não cidadãos, com base em seu status migratório. Todos os estados, incluindo Rhode Island, são obrigados a implementar essas mudanças nos critérios de elegibilidade para o SNAP para não cidadãos.

Novos candidatos, assim como famílias que já recebem o SNAP, podem ser afetados por essa mudança federal. Para atender aos requisitos de elegibilidade relacionados à imigração, os candidatos devem residir nos Estados Unidos e se enquadrar em uma das seguintes categorias no momento da solicitação:

- Cidadão ou nacional dos EUA
- Residentes Permanentes Legais (LPR) com 5 anos de residência *
- Entrante cubano ou haitiano (CHE)
- Cidadão de países com Acordos de Livre Associação (COFA)

Os beneficiários cujos registros do DHS não reflitam um dos status de imigração listados acima são incentivados a enviar documentos atualizados ou comprovante de status de não cidadão elegível para o SNAP.

Alguns residentes permanentes legais podem se qualificar sem período de espera se atenderem a exceções federais específicas. Isenções podem ser aplicadas com base em idade, deficiência, histórico de trabalho ou outras qualificações aplicáveis.

O que mudou na elegibilidade para o SNAP para não cidadãos?

Alterações federais restringiram a elegibilidade para o SNAP (Programa de Assistência Nutricional Suplementar) para certos não cidadãos que buscam ou já recebem benefícios do programa. Alguns clientes não cidadãos que antes eram elegíveis para o SNAP podem não se qualificar mais com base no status migratório. Se todos os outros requisitos de elegibilidade para o SNAP forem atendidos, o solicitante também deve se enquadrar em uma das seguintes categorias para continuar recebendo os benefícios do programa:

- Cidadão ou nacional dos EUA
- Residentes Permanentes Legais (LPR) com 5 anos de residência *
- Entrante cubano ou haitiano (CHE)
- Cidadão de países com Acordos de Livre Associação (COFA)

O Departamento de Segurança Interna (DHS) é obrigado a implementar essas mudanças federais, que também estão sendo implementadas em todo o país.

Quem ainda tem direito ao SNAP sob as novas regras?

As regras federais relativas à elegibilidade para o SNAP (Programa de Assistência Nutricional Suplementar) para não cidadãos foram revisadas, e a elegibilidade agora se limita a indivíduos nas seguintes categorias:

- Cidadãos dos EUA ou nacionais dos EUA
- Residentes Permanentes Legais (LPRs ou portadores de green card), sujeitos às regras e exceções do período de espera federal.
- Entrantes cubanos e haitianos
- Cidadãos de países com Acordos de Livre Associação (COFA)

Outros requisitos do programa SNAP ainda são obrigatórios para todos os candidatos.

Refugiados e pessoas que receberam asilo ainda têm direito ao SNAP?

O status de refugiado ou de asilo, por si só, não qualifica mais alguém para o SNAP sob as novas regras federais. Uma pessoa que anteriormente era elegível com base no status de refugiado ou de asilo ainda poderá se qualificar somente se posteriormente obtiver um status elegível, como residência permanente legal, e atender às regras aplicáveis do programa SNAP.

E se alguém estivesse recebendo o SNAP como refugiado ou solicitante de asilo antes da mudança na lei?

Indivíduos que anteriormente recebiam o SNAP (Programa de Assistência Nutricional Suplementar) como refugiados ou asilados agora estarão sujeitos às regras federais atualizadas.

Há alguma isenção ou exceção para pessoas que deixaram de ser elegíveis?

As categorias de imigração atualizadas não são negociáveis sob a lei federal e devem ser atendidas juntamente com outros requisitos do programa SNAP para que o beneficiário possa receber os benefícios. Alguns residentes permanentes legais podem se qualificar para o SNAP sem precisar esperar cinco anos, e essa qualificação é determinada caso a caso.

E quanto aos residentes permanentes legais que vivem nos EUA há menos de cinco anos?

Muitos residentes permanentes legais precisam esperar cinco anos antes de se tornarem elegíveis para o SNAP (Programa de Assistência Nutricional Suplementar), porém, alguns podem se qualificar mais cedo por meio de isenções federais. Indivíduos que obtêm o status de residente permanente legal a partir de uma das seguintes categorias não estão sujeitos ao período de espera de cinco anos:

- Refugiados
- Indivíduos que receberam asilo
- Deportação com retenção (withholding of removal)

- Entrantes cubanos e haitianos (CHE)
- Amerasianos
- Índios americanos nascidos no exterior
- Membros das tribos Hmong ou das terras altas do Laos
- Imigrantes Especiais Iraquianos e Afegãos (SIV)
- Alguns cidadãos afegãos que receberam liberação humanitária (“parole”) entre 31 de julho de 2021 e 30 de setembro de 2023.
- Certos cidadãos ucranianos que receberam liberação humanitária (“parole”) entre 24 de fevereiro de 2022 e 30 de setembro de 2024.
- Vítimas de tráfico humano grave

Além disso, residentes permanentes legais não estão sujeitos ao período de espera de cinco anos, independentemente do status migratório anterior, se: tiverem menos de 18 anos; tiverem 40 trimestres de histórico de trabalho elegível; forem cegos ou deficientes; residiam legalmente nos EUA e tinham 65 anos ou mais em 22 de agosto de 1996; ou tiverem vínculo com as Forças Armadas dos EUA. Os clientes devem informar todos os dados relacionados ao histórico de trabalho, deficiências e status migratório para ajudar a identificar possíveis isenções que possam se aplicar às circunstâncias específicas do solicitante.

E se alguém estiver em uma família com status migratório misto?

A elegibilidade para o SNAP não é determinada pelo status migratório da família. Se um membro da família deixar de ser elegível devido às recentes mudanças nos critérios de elegibilidade para não cidadãos no SNAP, somente essa pessoa poderá ser excluída do programa. Os demais membros da família elegíveis poderão continuar recebendo o benefício, desde que atendam aos requisitos do SNAP.

É necessário comunicar uma mudança no status migratório?

Embora você não seja obrigado a informar uma mudança em seu status migratório, o Departamento de Segurança Interna (DHS) precisa verificar seu status migratório na solicitação inicial e na recertificação. Fornecer informações atualizadas e precisas quando solicitado ajuda a evitar atrasos ou interrupções nos benefícios.

As pessoas terão que reembolsar os benefícios do SNAP que já receberam?

Não. As famílias não serão penalizadas por benefícios recebidos antes das alterações federais na elegibilidade do SNAP para não cidadãos, desde que todas as outras informações estejam corretas no caso.

Com essa mudança, como as pessoas afetadas podem ter acesso a alimentos essenciais?

Essas alterações nos critérios de elegibilidade do SNAP para não cidadãos não afetam o acesso a:

- Bancos de alimentos
- Cozinhas comunitárias
- Programas de refeições comunitárias
- Outras formas de assistência alimentar por instituições de caridade

Acesse staycovered.ri.gov/SNAP-updates para obter mais informações sobre os recursos disponíveis em todo o estado.

Não tenho certeza se as novas regras federais se aplicam a mim.

Caso tenha dúvidas sobre as novas mudanças federais e se elas afetam o seu caso, recomendamos que revise atentamente os avisos do DHS que lhe foram enviados e responda a eles prontamente.

Informações adicionais sobre as mudanças federais estão disponíveis em staycovered.ri.gov/SNAP-updates e a equipe do DHS continua disponível pelo telefone 1-855-697-4347 para discutir os detalhes do seu caso.

###